



INFORMATIVO

SÃO PEDRO DA ALDEIA

CRIADO PELA LEI 2.870,
DE 12/11/2018.

ORGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

EXPEDIENTE

PREFEITO:
CARLOS FABIO DA SILVA

VICE PREFEITO:
JULIO JOSE FIGUEIREDO QUEIROZ

PROCURADORIA GERAL:
PETER SAMERSON

CONTROLADORIA GERAL:
DANIELLE DE SOUZA SOARES PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:
LUIZ FERNANDO GOMES JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
RENALDO MARTINS BARRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
ROBERTA MAGALHÃES CARVALHO PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS:
EDUARDO ANDRADE DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
SHEILA DE MORAES SANTOS ATALLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
DIANA ALVES LEONARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
E ORDEM PÚBLICA:
DIEGO ALVES DO AMARAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E PESCA:
MARIO FLAVIO MOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E TRABALHO:
THIAGO RIBEIRO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO:
FERNANDO FRAUCHES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PÚBLICOS:
RAIMUNDO PEREIRA TEIXEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO:
PAULO CÉSAR DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO:
CLAUDIO VIVIANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:
CLAUDIA TINOCO PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:
RICARDO RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:
THIAGO SILVA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PRESIDENTE:
VEREADOR DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES

PREVISPA-SUPERINTENDENTE:
MÁRIO CÉSAR CORDEIRO PEREIRA

DIAGRAMAÇÃO:
EVELYN NEVES E FRANCILENE LESSA

GOVERNO MUNICIPAL

São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

CARLOS
FABIO DA
SILVA:08383
609710

Assinado digitalmente por CARLOS
FABIO DA
SILVA:08383609710
Dados: 2023.11.10
17:14:46 -03'00'



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO: 150 e 151/2023	3
REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA: 1347/2023	19
PORTARIA: 1399 a 1406/2023	20

SECR. DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS: 071/2023	23
EXTRATO DE CONTRATO: 127/2023	23
EXTRATO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS: 39/2021 e 75/2023	23
AVISOS DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS: 13 a 15/2023	23

SECR. DE FAZENDA

NOMEAÇÃO DE FISCAL: 40/00017-6 e 40/00018-4	25
EDITAL: 01/2023	27

SECR. DE SAÚDE

NOMEAÇÃO DE FISCAL: 20 e 21/2023	31
DECLARAÇÃO DO SETOR CONTÁBIL – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	33
PORTARIA: 035 a 040/2023	34
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMS: 017 e 018/2023	52
EXTRATO DE CONTRATO: 12/2023	54

SECR. DE CULTURA

PORTARIA: 07/2023	55
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – RESULTADO FINAL: 011/2023	56

PREVISPA

EXTRATOS	57
----------------	----

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO	58
PORTARIA: 114 e 115/2023	59



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 150, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de São Pedro da Aldeia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.087, de 26 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município, crédito adicional suplementar nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 32.548.098,11 (trinta e dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, noventa e oito reais e onze centavos), para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, discriminadas na Demonstração das alterações orçamentárias - Suplementado.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar referido no art. 1º são provenientes de anulação parcial de dotação, discriminadas na Demonstração das alterações orçamentárias - Anulação.

Art. 3º Ficam alterados os anexos da Lei nº 3.086, de 26 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Ações Governamentais do Município de São Pedro da Aldeia, Quadriênio 2022/2025”, c/c Lei Municipal nº 3.085, de 26 de dezembro de 2022, atendendo ao discriminado no art. 1º.

Art. 4º O valor ora suplementado de R\$ 29.090.382,13 (vinte e nove milhões, noventa mil, trezentos e oitenta e dois reais e treze centavos) não onera o limite autorizado no art. 4º c/c art. 5º incisos I, IV e VI da Lei Municipal nº 3.087, de 26 de dezembro de 2022 – LOA 2023.

Art. 5º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
31 de outubro de 2023.**

FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
=Prefeito=



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Av. Marques da Cruz, 61
São Pedro da Aldeia

Demonstração das alterações orçamentárias

Nº Fund. 150	Lei: 3.087/22	Data: 02/10/2023	Dt.Alt: 02/10/2023	Tipo: 1 - Crédito Orçamentário	Suplementado	Anulação
					32.548.098,11	32.548.098,11
Ficha	Programa de Trabalho			Origem		
25	02.020000.04.122.004.1.208	3.390.39.99.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
56	02.020000.04.122.001.2.006	3.390.40.01.00	1500		0,00	106.400,00 Anulação
60	02.020000.04.126.005.1.003	3.390.39.00.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
61	02.020000.04.126.006.2.014	3.390.30.17.00	1500		0,00	5.500,00 Anulação
63	03.030000.02.061.021.2.	3.390.91.99.00	1500		0,00	300.000,00 Anulação
69	03.030000.03.092.001.2.015	3.190.11.50.00	1500		0,00	55.238,00 Anulação
97	03.030000.03.092.001.2.403	3.390.30.16.00	1500		0,00	4.762,00 Anulação
104	03.030000.03.092.001.2.403	3.390.39.74.00	1500		0,00	24.000,00 Anulação
114	04.040000.04.124.001.2.017	3.191.92.01.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
134	04.040000.04.124.001.2.404	3.390.35.99.00	1500		0,00	6.657,62 Anulação
134	04.040000.04.124.001.2.404	3.390.35.99.00	1500		0,00	9.000,00 Anulação
136	04.040000.04.124.001.2.404	3.390.39.73.00	1500		0,00	2.500,00 Anulação
137	04.040000.04.124.001.2.404	3.390.39.99.00	1500		0,00	4.000,00 Anulação
139	04.040000.04.124.001.2.405	3.390.39.99.00	1500		0,00	34.800,00 Anulação
156	05.050000.04.122.001.2.021	3.390.30.99.00	1500		0,00	10.000,00 Anulação
157	05.050000.04.122.001.2.021	3.390.39.12.00	1500		0,00	30.000,00 Anulação
160	05.050000.04.122.001.2.021	3.390.39.73.00	1500		0,00	43.000,00 Anulação
161	05.050000.04.122.001.2.021	3.390.39.74.00	1500		0,00	14.559,23 Anulação
164	05.050000.04.122.001.2.021	4.490.52.99.00	1500		0,00	32.765,56 Anulação
195	06.060000.27.122.001.2.027	3.390.30.99.00	1500		0,00	66.000,00 Anulação
211	06.060000.27.812.012.1.218	4.490.52.99.00	1500		0,00	65.000,00 Anulação
214	06.060000.27.812.012.2.028	3.390.30.99.00	1500		0,00	150.000,00 Anulação
220	06.060000.27.812.012.2.029	3.390.30.99.00	1500		0,00	72.793,33 Anulação
234	06.060000.27.812.007.2.049	3.390.31.54.00	1500		0,00	83.342,76 Anulação
278	07.070100.13.391.018.2.037	4.490.52.99.00	1500		0,00	55.225,75 Anulação
326	08.080100.23.695.001.2.024	3.191.92.01.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
340	08.080200.15.695.011.2.407	3.390.30.99.00	1500		0,00	2.000,00 Anulação
341	08.080200.15.695.011.2.407	3.390.36.99.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Av. Marques da Cruz, 61
São Pedro da Aldeia

Demonstração das alterações orçamentárias

Nº Fund. 150	Lei: 3.087/22	Data: 02/10/2023	Dt.Alt: 02/10/2023	Tipo: 1 - Crédito Orçamentário	Suplementado	Anulação
Ficha	Programa de Trabalho				32.548.098,11	32.548.098,11
						Origem
342	08.080200.15.695.011.2.407	3.390.39.99.00	1500		0,00	2.000,00 Anulação
343	08.080200.15.695.011.2.407	4.490.52.99.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
385	08.080200.23.695.010.1.220	3.390.30.99.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
386	08.080200.23.695.010.1.220	3.390.33.99.00	1500		0,00	5.000,00 Anulação
387	08.080200.23.695.010.1.220	3.390.36.99.00	1500		0,00	2.000,00 Anulação
389	08.080200.23.695.010.1.220	3.390.39.99.00	1500		0,00	2.000,00 Anulação
398	08.080200.23.695.011.1.223	3.390.30.99.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
399	08.080200.23.695.011.1.223	3.390.39.48.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
400	08.080200.23.695.011.1.223	3.390.39.99.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
402	08.080200.23.695.011.1.224	3.390.30.99.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
403	08.080200.23.695.011.1.224	3.390.36.99.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
404	08.080200.23.695.011.1.224	3.390.39.48.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
405	08.080200.23.695.011.1.224	3.390.39.99.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
406	08.080200.23.695.011.1.224	4.490.51.99.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
407	08.080200.23.695.011.1.224	4.490.52.99.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
408	08.080200.23.695.011.1.225	3.390.30.99.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
409	08.080200.23.695.011.1.225	3.390.39.48.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
410	08.080200.23.695.011.1.225	3.390.39.99.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
434	09.090000.15.451.024.1.017	3.390.39.99.00	1704		0,00	2.000,00 Anulação
435	09.090000.15.451.046.1.209	3.390.39.99.00	1500		0,00	254.630,04 Anulação
466	09.090000.15.451.001.2.229	4.490.52.99.00	1500		0,00	27.689,76 Anulação
496	09.090000.15.451.001.2.444	4.491.61.00.00	1500		0,00	18.329,05 Anulação
517	10.100000.04.122.001.2.043	3.390.36.14.00	1500		0,00	10.000,00 Anulação
525	10.100000.04.122.001.2.043	3.390.39.99.00	1500		0,00	21.500,00 Anulação
527	10.100000.11.334.015.2.044	3.390.30.99.00	1500		0,00	15.000,00 Anulação
528	10.100000.11.334.015.2.044	3.390.36.99.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
529	10.100000.11.334.015.2.044	3.390.39.19.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
530	10.100000.11.334.015.2.044	3.390.39.48.00	1500		0,00	2.000,00 Anulação
						4.000,00 Anulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Av. Marques da Cruz, 61
São Pedro da Aldeia

Demonstração das alterações orçamentárias

Nº Fund. 150	Lei: 3.087/22	Data: 02/10/2023	Dt.Alt: 02/10/2023	Tipo: 1 - Crédito Orçamentário	Suplementado	Anulação
Ficha	Programa de Trabalho				32.548.098,11	32.548.098,11
						Origem
531	10.100000.11.334.015.2.044	3.390.39.68.00	1500		0,00	6.000,00 Anulação
532	10.100000.11.334.015.2.044	3.390.39.99.00	1500		0,00	2.000,00 Anulação
534	10.100000.23.691.015.1.215	3.390.39.48.00	1500		0,00	4.000,00 Anulação
539	11.110000.04.121.032.2.446	3.390.39.00.00	1500		0,00	5.000,00 Anulação
540	11.110000.04.121.032.2.446	3.390.35.99.00	1500		0,00	5.000,00 Anulação
555	11.110000.04.122.001.2.091	3.390.30.16.00	1500		0,00	2.000,00 Anulação
556	11.110000.04.122.001.2.091	3.390.30.22.00	1500		0,00	2.000,00 Anulação
557	11.110000.04.122.001.2.091	3.390.30.48.00	1500		0,00	6.000,00 Anulação
558	11.110000.04.122.001.2.091	3.390.30.99.00	1500		0,00	2.000,00 Anulação
559	11.110000.04.122.001.2.091	3.390.33.99.00	1500		0,00	10.000,00 Anulação
560	11.110000.04.122.001.2.091	3.390.39.12.00	1500		0,00	15.000,00 Anulação
563	11.110000.04.122.001.2.091	3.390.39.99.00	1500		0,00	2.000,00 Anulação
564	11.110000.04.122.001.2.091	3.390.40.01.00	1500		0,00	5.500,00 Anulação
565	11.110000.04.122.001.2.091	3.390.92.99.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
567	11.110000.04.128.032.2.421	3.390.14.99.00	1500		0,00	8.000,00 Anulação
568	11.110000.04.128.032.2.421	3.390.35.99.00	1500		0,00	3.000,00 Anulação
568	11.110000.04.128.032.2.421	3.390.35.99.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
569	11.110000.04.128.032.2.421	3.390.36.99.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
570	11.110000.04.128.032.2.421	3.390.39.73.00	1500		0,00	2.000,00 Anulação
571	11.110000.04.128.032.2.421	3.390.39.99.00	1500		0,00	6.000,00 Anulação
572	11.110000.99.999.001.7.	9.999.99.99.00	1704		0,00	2.396,77 Anulação
585	13.130000.20.122.001.2.251	3.190.04.99.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
592	13.130000.20.122.001.2.251	3.190.92.99.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
594	13.130000.20.122.001.2.251	3.191.92.01.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
611	13.130000.20.122.001.2.252	3.390.39.99.00	1500		0,00	47.044,33 Anulação
612	13.130000.20.122.001.2.252	3.390.92.99.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
614	13.130000.20.122.001.2.252	4.490.52.99.00	1500		0,00	10.000,00 Anulação
617	13.130000.20.601.033.2.097	3.390.39.99.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Av. Marques da Cruz, 61
São Pedro da Aldeia

Demonstração das alterações orçamentárias

Nº Fund. 150	Lei: 3.087/22	Data: 02/10/2023	Dt.Alt: 02/10/2023	Tipo: 1 - Crédito Orçamentário	Suplementado	Anulação
Ficha	Programa de Trabalho				32.548.098,11	32.548.098,11
						Origem
619	13.130000.20.601.033.2.396	3.3.90.30.16.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
620	13.130000.20.601.033.2.396	3.3.90.30.22.00	1500		0,00	2.000,00 Anulação
621	13.130000.20.601.033.2.396	3.3.90.30.99.00	1500		0,00	2.000,00 Anulação
622	13.130000.20.601.033.2.396	3.3.90.39.29.00	1500		0,00	500,00 Anulação
623	13.130000.20.601.033.2.396	3.3.90.39.30.00	1500		0,00	500,00 Anulação
624	13.130000.20.601.033.2.396	3.3.90.39.99.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
625	13.130000.20.601.033.2.396	3.3.90.92.99.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
626	13.130000.20.601.033.2.396	4.4.90.51.99.00	1500		0,00	10.000,00 Anulação
627	13.130000.20.601.033.2.396	4.4.90.52.99.00	1500		0,00	5.000,00 Anulação
631	13.130000.20.602.033.2.102	3.3.90.39.99.00	1500		0,00	25.950,00 Anulação
633	13.130000.20.602.033.2.412	3.3.90.30.99.00	1500		0,00	3.000,00 Anulação
635	13.130000.20.602.033.2.412	3.3.90.39.99.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
636	13.130000.20.602.033.2.412	4.4.90.51.99.00	1500		0,00	682,67 Anulação
637	13.130000.20.602.033.2.412	4.4.90.52.99.00	1500		0,00	3.000,00 Anulação
639	13.130000.20.604.034.2.250	3.3.90.39.48.00	1500		0,00	2.000,00 Anulação
640	13.130000.20.604.034.2.250	3.3.90.39.99.00	1500		0,00	2.000,00 Anulação
647	13.130000.20.691.033.2.100	3.3.90.30.22.00	1500		0,00	5.000,00 Anulação
648	13.130000.20.691.033.2.100	3.3.90.30.99.00	1500		0,00	5.000,00 Anulação
651	13.130000.20.691.033.2.100	3.3.90.92.99.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
653	13.130000.20.691.033.2.100	4.4.90.52.99.00	1500		0,00	4.000,00 Anulação
659	14.140100.15.451.025.2.113	4.4.90.52.99.00	1500		0,00	22.000,00 Anulação
696	14.140100.15.452.025.2.115	3.3.90.39.99.00	1501		0,00	176.925,20 Anulação
720	14.140100.17.512.037.2.128	3.3.90.39.99.00	1500		0,00	115.000,00 Anulação
721	14.140100.17.512.037.2.128	3.3.90.39.99.00	1704		0,00	255.809,20 Anulação
727	14.140200.25.752.040.2.133	3.3.90.39.99.00	1751		0,00	424.318,09 Anulação
727	14.140200.25.752.040.2.133	3.3.90.39.99.00	1751		0,00	120.000,00 Anulação
743	15.150000.04.122.001.2.117	3.3.90.14.99.00	1500		0,00	30.000,00 Anulação
750	15.150000.04.122.001.2.117	3.3.90.36.14.00	1500		0,00	5.000,00 Anulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Av. Marques da Cruz, 61
São Pedro da Aldeia

Demonstração das alterações orçamentárias

Nº Fund. 150	Lei: 3.087/22	Data: 02/10/2023	Dt.Alt: 02/10/2023	Tipo: 1 - Crédito Orçamentário	Suplementado	Anulação
Ficha	Programa de Trabalho				32.548.098,11	32.548.098,11
						Origem
769	15.150000.04.129.020.2.253	3.390.40.01.00	1500		0,00	131.980,72 Anulação
797	16.160000.18.122.001.2.124	3.390.39.30.00	1500		0,00	50.000,00 Anulação
827	17.170000.06.122.046.2.422	3.390.30.99.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
828	17.170000.06.122.046.2.422	3.390.35.99.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
829	17.170000.06.122.046.2.422	3.390.39.29.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
830	17.170000.06.122.046.2.422	3.390.39.30.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
832	17.170000.06.122.046.2.422	3.390.92.99.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
833	17.170000.06.122.046.2.422	4.490.52.99.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
853	17.170000.06.181.046.2.137	3.390.39.74.00	1500		0,00	14.500,00 Anulação
872	17.170000.06.453.044.2.143	3.390.92.99.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
961	19.190000.08.243.054.2.167	3.390.92.99.00	1500		0,00	520,00 Anulação
967	19.190000.08.244.047.2.144	3.390.30.24.00	1660		0,00	3.210,00 Anulação
993	19.190000.08.244.051.2.152	4.490.52.99.00	1660		0,00	740,40 Anulação
1019	19.190000.08.244.001.2.159	3.190.11.52.00	1500		0,00	40.000,00 Anulação
1043	19.190000.08.244.001.2.160	3.390.39.64.00	1500		0,00	740,40 Anulação
1060	19.190000.08.244.050.2.166	3.390.39.99.00	1500		0,00	120.153,32 Anulação
1077	19.190000.08.244.050.2.447	3.390.32.99.00	1500		0,00	900.000,00 Anulação
1109	20.200000.08.243.052.2.400	3.390.39.99.00	1799		0,00	1.000,00 Anulação
1123	21.210000.10.301.061.2.174	3.390.39.73.00	15001002		0,00	10.000,00 Anulação
1146	21.210000.10.301.058.2.180	3.390.30.99.00	15001002		0,00	44.599,97 Anulação
1228	21.210000.10.302.056.2.414	3.350.85.00.00	15001002		0,00	975.016,13 Anulação
1233	21.210000.10.302.056.2.414	3.390.34.00.00	1600		0,00	3.000.000,00 Anulação
1234	21.210000.10.302.056.2.414	3.390.34.00.00	15001002		0,00	4.167.790,63 Anulação
1258	21.210000.10.302.056.2.416	3.390.39.11.00	15001002		0,00	415.712,02 Anulação
1311	21.210000.10.303.055.2.186	3.390.32.99.00	1600		0,00	2.554,17 Anulação
1320	21.210000.10.305.059.2.182	3.390.30.99.00	1600		0,00	13.912,50 Anulação
1374	22.220000.18.541.039.1.424	3.390.30.99.00	1799		0,00	40.000,00 Anulação
1375	22.220000.18.541.039.1.424	3.390.39.99.00	1799		0,00	60.000,00 Anulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Av. Marques da Cruz, 61
São Pedro da Aldeia

Demonstração das alterações orçamentárias

Nº Fund. 150	Lei: 3.087/22	Data: 02/10/2023	Dt.Alt: 02/10/2023	Tipo: 1 - Crédito Orçamentário	Suplementado	Anulação
					32.548.098,11	32.548.098,11
Ficha	Programa de Trabalho			Origem		
1378	22.220000.18.541.038.2.131	3.3.90.30.99.00	1799		0,00	20.000,00 Anulação
1379	22.220000.18.541.038.2.131	3.3.90.39.99.00	1799		0,00	20.000,00 Anulação
1380	22.220000.18.541.039.2.202	3.3.90.30.99.00	1799		0,00	36.000,00 Anulação
1381	22.220000.18.541.039.2.202	3.3.90.39.99.00	1799		0,00	21.900,00 Anulação
1386	22.220000.18.602.038.2.098	3.3.90.39.15.00	1799		0,00	100.000,00 Anulação
1389	22.220000.18.602.038.2.098	4.4.90.51.99.00	1799		0,00	42.000,00 Anulação
1390	22.220000.18.602.038.2.098	4.4.90.52.99.00	1799		0,00	40.000,00 Anulação
1395	23.230000.03.092.001.2.401	3.3.90.30.99.00	1759		0,00	24.866,20 Anulação
1416	24.240100.12.361.030.2.060	3.3.90.30.99.00	15001001		0,00	56.058,64 Anulação
1422	24.240100.12.361.030.2.060	3.3.90.39.99.00	15001001		0,00	77.491,45 Anulação
1457	24.240100.12.361.026.2.065	4.4.90.51.99.00	1573		0,00	66.851,45 Anulação
1458	24.240100.12.361.026.2.065	4.4.90.52.99.00	1550		0,00	69.334,37 Anulação
1462	24.240100.12.361.026.2.066	3.3.90.30.01.00	1550		0,00	25.685,57 Anulação
1463	24.240100.12.361.026.2.066	3.3.90.30.01.00	15001001		0,00	7.924,30 Anulação
1464	24.240100.12.361.026.2.066	3.3.90.30.99.00	1553		0,00	9.431,46 Anulação
1465	24.240100.12.361.026.2.066	3.3.90.30.99.00	1550		0,00	12.000,00 Anulação
1466	24.240100.12.361.026.2.066	3.3.90.30.99.00	15001001		0,00	3.484,93 Anulação
1469	24.240100.12.361.026.2.066	3.3.90.39.74.00	15001001		0,00	1.000.000,00 Anulação
1477	24.240100.12.361.060.2.068	3.3.90.30.99.00	15001001		0,00	49.333,46 Anulação
1491	24.240100.12.361.026.2.234	3.3.90.39.99.00	1550		0,00	15.000,00 Anulação
1533	24.240100.12.365.026.2.235	3.3.90.39.99.00	1550		0,00	115.115,34 Anulação
1545	24.240100.12.365.026.2.236	3.3.90.39.99.00	1550		0,00	43.910,60 Anulação
1548	24.240100.12.365.026.2.236	4.4.90.51.99.00	1550		0,00	159.778,81 Anulação
1588	24.240100.12.367.060.2.070	3.3.90.30.99.00	1552		0,00	431,02 Anulação
1615	24.240200.12.361.029.2.431	3.1.90.04.99.00	1540		0,00	632.076,98 Anulação
1616	24.240200.12.361.029.2.431	3.1.90.11.03.00	1540		0,00	1.621.204,83 Anulação
1619	24.240200.12.361.029.2.431	3.1.90.13.03.00	1540		0,00	142.454,56 Anulação
1701	24.240200.12.361.029.2.430	3.1.90.04.99.00	15401070		0,00	2.300.000,00 Anulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Av. Marques da Cruz, 61
São Pedro da Aldeia

Demonstração das alterações orçamentárias

Nº Fund. 150	Lei: 3.087/22	Data: 02/10/2023	Dt.Alt: 02/10/2023	Tipo: 1 - Crédito Orçamentário	Suplementado	Anulação
Ficha	Programa de Trabalho				32.548.098,11	32.548.098,11
						Origem
1703	24.240200.12.361.029.2.430	3.1.90.11.50.00	15401070		0,00	280.000,00 Anulação
1705	24.240200.12.361.029.2.430	3.1.90.13.03.00	15401070		0,00	1.000.000,00 Anulação
1794	24.240100.12.361.026.2.065	4.4.90.51.99.00	15001001		0,00	339.259,63 Anulação
1800	14.140200.25.752.040.2.133	4.4.90.52.99.00	1751		0,00	90.000,00 Anulação
1827	21.210000.10.302.056.2.414	4.4.50.85.00.00	1704		0,00	1.500.000,00 Anulação
1839	21.210000.10.301.061.2.174	4.4.90.52.99.00	15001002		0,00	725,40 Anulação
1857	05.050000.04.122.007.2.449	3.3.90.39.99.00	1500		0,00	37.183,90 Anulação
1862	24.240100.12.361.026.2.234	3.3.90.39.99.00	15001001		0,00	185.750,96 Anulação
1931	09.090000.15.451.024.1.017	4.4.90.51.99.00	1704		0,00	220.216,68 Anulação
1965	24.240100.12.361.029.2.058	3.1.90.11.50.00	1573		0,00	61.212,07 Anulação
1968	24.240100.12.361.029.2.058	3.1.90.16.99.00	1573		0,00	1.894,73 Anulação
1970	24.240100.12.361.029.2.058	3.3.90.08.56.00	1573		0,00	69.990,23 Anulação
1971	24.240100.12.361.029.2.058	3.3.90.14.99.00	1573		0,00	1.680,00 Anulação
2002	24.240100.12.361.026.2.066	3.3.90.39.00.00	1553		0,00	29.160,56 Anulação
2004	24.240100.12.365.026.2.076	3.3.90.39.99.00	1553		0,00	12.882,51 Anulação
2041	04.040000.04.124.001.2.018	4.4.90.52.00.00	1500		0,00	8.800,00 Anulação
2058	24.240100.12.361.026.2.065	3.3.90.39.99.00	1550		0,00	121.871,05 Anulação
2060	24.240100.12.361.060.2.458	3.3.90.30.99.00	1552		0,00	1.014,60 Anulação
2061	24.240100.12.361.060.2.458	3.3.90.30.99.00	15001001		0,00	55.985,22 Anulação
2064	24.240100.12.365.026.2.076	3.3.90.39.74.00	1553		0,00	1.325,08 Anulação
2066	24.240100.12.365.026.2.076	3.3.90.39.74.00	15001001		0,00	153.725,06 Anulação
2126	08.080200.23.695.007.2.461	3.3.90.30.99.00	1500		0,00	2.000,00 Anulação
2127	08.080200.23.695.007.2.461	3.3.90.39.48.00	1500		0,00	2.000,00 Anulação
2128	08.080200.23.695.007.2.461	3.3.90.39.99.00	1500		0,00	2.000,00 Anulação
2131	10.100000.23.691.016.2.470	3.3.90.30.99.00	1500		0,00	5.000,00 Anulação
2132	10.100000.23.691.016.2.470	3.3.90.39.99.00	1500		0,00	5.000,00 Anulação
2133	10.100000.23.691.016.2.470	4.4.90.52.99.00	1500		0,00	5.000,00 Anulação
2134	10.100000.23.691.016.2.471	3.3.90.30.99.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Av. Marques da Cruz, 61
São Pedro da Aldeia

Demonstração das alterações orçamentárias

Nº Fund. 150	Lei: 3.087/22	Data: 02/10/2023	Dt.Alt: 02/10/2023	Tipo: 1 - Crédito Orçamentário	Suplementado	Anulação
					32.548.098,11	32.548.098,11
Ficha	Programa de Trabalho				Origem	
2137	10.100000.23.691.016.2.471	3.3.90.39.48.00	1500		0,00	4.000,00 Anulação
2138	10.100000.23.691.016.2.471	3.3.90.39.99.00	1500		0,00	1.000,00 Anulação
2139	10.100000.23.691.016.2.471	4.4.90.52.99.00	1500		0,00	10.000,00 Anulação
2143	22.220000.18.541.039.2.476	3.3.90.30.99.00	1799		0,00	50.000,00 Anulação
2144	22.220000.18.541.039.2.476	3.3.90.39.99.00	1799		0,00	46.000,00 Anulação
2155	23.230000.03.092.001.2.401	4.4.90.52.99.00	1759		0,00	20.000,00 Anulação
2156	24.240100.12.361.026.2.066	3.3.90.39.74.00	1573		0,00	82.951,72 Anulação
2169	09.090000.15.126.006.2.480	3.3.90.39.99.00	1500		0,00	16.649,96 Anulação
2179	03.030000.02.061.021.2.	3.3.90.39.05.00	1704		0,00	1.058.251,81 Anulação
2188	24.240100.12.361.026.2.234	4.4.90.52.99.00	15001001		0,00	44.769,14 Anulação
2219	24.240100.12.361.030.2.063	3.1.90.94.99.00	1500		0,00	50.000,00 Anulação
2237	21.210000.10.301.058.2.459	3.3.90.39.36.00	26213210		0,00	287.809,40 Anulação
2238	21.210000.10.301.058.2.459	3.3.90.39.99.00	26213210		0,00	491.906,63 Anulação
2240	21.210000.10.301.058.2.180	3.3.90.39.11.00	26213210		0,00	98.000,00 Anulação
2243	21.210000.10.301.058.2.459	3.3.90.34.00.00	26213210		0,00	481.114,53 Anulação
2245	21.210000.10.302.056.2.420	3.3.90.39.99.00	26213210		0,00	260.609,38 Anulação
2249	24.240100.12.367.026.2.450	4.4.90.52.99.00	1573		0,00	285.500,00 Anulação
2256	21.210000.10.305.059.2.189	3.3.90.30.99.00	15001002		0,00	42.149,70 Anulação
2274	09.090000.15.541.041.2.125	4.4.90.51.01.00	1500		0,00	571.752,60 Anulação
2276	09.090000.08.482.023.1.034	4.4.90.51.93.00	1501		0,00	9.943,02 Anulação
2288	29.290000.04.122.001.2.491	3.3.90.30.16.00	1500		0,00	20.000,00 Anulação
2289	29.290000.04.122.001.2.491	3.3.90.30.22.00	1500		0,00	10.000,00 Anulação
2290	29.290000.04.122.001.2.491	3.3.90.30.48.00	1500		0,00	15.000,00 Anulação
2296	29.290000.04.122.001.2.491	3.3.90.39.74.00	1500		0,00	24.000,00 Anulação
2299	29.290000.04.122.001.2.491	4.4.90.52.99.00	1500		0,00	30.000,00 Anulação
2312	24.240100.12.365.026.2.236	4.4.90.51.99.00	2550		0,00	390.487,82 Anulação
2323	24.240100.12.361.026.2.234	3.3.90.30.99.00	2550		0,00	433.493,80 Anulação
2324	24.240100.12.365.026.2.235	3.3.90.30.99.00	2550		0,00	67.954,30 Anulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Av. Marques da Cruz, 61
São Pedro da Aldeia

Demonstração das alterações orçamentárias

Nº Fund. 150	Lei: 3.087/22	Data: 02/10/2023	Dt.Alt: 02/10/2023	Tipo: 1 - Crédito Orçamentário	Suplementado	Anulação
Ficha	Programa de Trabalho				32.548.098,11	32.548.098,11
						Origem
2326	24.240100.12.367.026.2.426	3.3.90.30.99.00	2550		0,00	79.410,65 Anulação
2327	24.240100.12.361.026.2.065	3.3.90.39.99.00	1573		0,00	504.641,18 Anulação
2328	24.240100.12.361.026.2.065	3.3.90.39.99.00	15001001		0,00	371.582,15 Anulação
2331	24.240100.12.361.030.2.060	3.3.90.30.99.00	1573		0,00	29.902,60 Anulação
2333	24.240100.12.365.026.2.235	3.3.90.30.99.00	1573		0,00	20.931,82 Anulação
2360	21.210000.10.302.056.2.414	4.4.50.85.00.00	1632		0,00	2.146.516,85 Anulação
2361	21.210000.10.302.056.2.416	3.3.90.39.11.00	25001002		0,00	400.000,00 Anulação
2375	24.240100.12.365.029.2.073	3.1.90.04.99.00	1573		0,00	15.740,60 Anulação
2376	24.240100.12.365.029.2.073	3.1.90.13.03.00	1573		0,00	6.375,78 Anulação
2389	09.090000.27.813.013.1.006	4.4.90.51.99.00	1500		0,00	18.837,08 Anulação
2389	09.090000.27.813.013.1.006	4.4.90.51.99.00	1500		0,00	6.583,26 Anulação
2401	24.240200.12.365.029.2.432	3.1.90.04.99.00	15401070		0,00	113.000,00 Anulação
2402	24.240200.12.365.029.2.432	3.1.90.13.03.00	15401070		0,00	25.465,74 Anulação
2417	24.240100.12.365.029.2.427	3.1.90.04.99.00	1573		0,00	7.458,00 Anulação
2418	24.240100.12.365.029.2.427	3.1.90.13.03.00	1573		0,00	4.946,18 Anulação
2419	24.240100.12.367.029.2.488	3.1.90.04.99.00	1573		0,00	6.034,00 Anulação
2420	24.240100.12.367.029.2.488	3.1.90.13.03.00	1573		0,00	7.167,14 Anulação
2424	21.210000.10.302.056.2.416	3.3.90.39.99.00	1631		0,00	32.400,00 Anulação
32	02.020000.04.122.001.2.004	3.1.90.16.99.00	1500		19.284,16	0,00 Suplementação por anulação de crédito
63	03.030000.02.061.021.2.	3.3.90.91.99.00	1500		60.000,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito
64	03.030000.02.061.021.2.	3.3.90.92.99.00	1500		6.657,62	0,00 Suplementação por anulação de crédito
65	03.030000.02.061.021.2.	4.6.90.91.99.00	1500		576.000,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito
75	03.030000.03.092.001.2.015	3.1.91.13.02.00	1500		3.682,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito
77	03.030000.03.092.001.2.015	3.3.90.08.56.00	1500		180,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito
113	04.040000.04.124.001.2.017	3.1.91.13.02.00	1500		5.000,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito
144	05.050000.04.122.001.2.020	3.1.90.13.03.00	1500		80.050,58	0,00 Suplementação por anulação de crédito
146	05.050000.04.122.001.2.020	3.1.90.92.99.00	1500		4.000,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito
148	05.050000.04.122.001.2.020	3.1.91.13.02.00	1500		8.728,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Av. Marques da Cruz, 61
São Pedro da Aldeia

Demonstração das alterações orçamentárias

Nº Fund.	150	Lei: 3.087/22	Data: 02/10/2023	Dt.Alt: 02/10/2023	Tipo: 1 - Crédito Orçamentário	Suplementado	Anulação
Ficha	Programa de Trabalho					32.548.098,11	32.548.098,11
						Origem	
153	05.050000.04.122.001.2.021	3.3.90.14.99.00	1500			10.000,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito
171	05.050000.24.131.008.2.023	3.3.90.30.99.00	1500			27.000,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito
182	06.060000.27.122.001.2.026	3.1.90.13.03.00	1500			43.125,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito
205	06.060000.27.122.001.2.027	4.4.90.51.99.00	1500			26.000,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito
208	06.060000.27.812.012.1.218	3.3.90.30.99.00	1500			134.668,33	0,00 Suplementação por anulação de crédito
325	08.080100.23.695.001.2.024	3.1.91.13.02.00	1500			3.050,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito
415	08.080100.23.695.007.2.048	3.3.90.39.99.00	1500			60.000,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito
548	11.110000.04.122.001.2.090	3.1.91.13.02.00	1500			1.254,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito
589	13.130000.20.122.001.2.251	3.1.90.11.52.00	1500			9.800,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito
593	13.130000.20.122.001.2.251	3.1.91.13.02.00	1500			25.486,41	0,00 Suplementação por anulação de crédito
667	14.140100.15.452.001.2.109	3.1.90.11.52.00	1500			34.859,76	0,00 Suplementação por anulação de crédito
672	14.140100.15.452.001.2.109	3.1.91.13.02.00	1500			75.324,27	0,00 Suplementação por anulação de crédito
708	14.140100.15.452.043.2.127	3.3.90.39.99.00	1500			115.000,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito
709	14.140100.15.452.043.2.127	3.3.90.39.99.00	1704			702.127,29	0,00 Suplementação por anulação de crédito
734	15.150000.04.122.001.2.116	3.1.90.13.03.00	1500			176.075,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito
759	15.150000.04.122.001.2.117	3.3.90.39.99.00	1500			74.000,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito
762	15.150000.04.122.001.2.117	3.3.90.93.99.00	1500			5.000,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito
774	16.160000.18.122.001.2.123	3.1.90.11.05.00	1500			261.213,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito
777	16.160000.18.122.001.2.123	3.1.90.13.03.00	1500			55.945,44	0,00 Suplementação por anulação de crédito
932	19.190000.08.243.048.2.165	3.1.91.13.02.00	1500			3.396,96	0,00 Suplementação por anulação de crédito
949	19.190000.08.243.054.2.167	3.3.90.30.07.00	1500			520,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito
963	19.190000.08.244.047.2.144	3.3.90.30.07.00	1660			3.210,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito
982	19.190000.08.244.051.2.152	3.3.90.30.07.00	1660			740,40	0,00 Suplementação por anulação de crédito
1020	19.190000.08.244.001.2.159	3.1.90.13.03.00	1500			156.756,36	0,00 Suplementação por anulação de crédito
1035	19.190000.08.244.001.2.160	3.3.90.30.99.00	1500			740,40	0,00 Suplementação por anulação de crédito
1104	20.200000.08.243.052.2.400	3.3.90.30.99.00	1799			1.000,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito
1115	21.210000.10.301.061.2.174	3.3.90.30.99.00	15001002			10.725,40	0,00 Suplementação por anulação de crédito
1131	21.210000.10.301.061.2.177	3.3.90.39.74.00	1600			5.550,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Av. Marques da Cruz, 61
São Pedro da Aldeia

Demonstração das alterações orçamentárias

Nº Fund. 150	Lei: 3.087/22	Data: 02/10/2023	Dt.Alt: 02/10/2023	Tipo: 1 - Crédito Orçamentário	Suplementado	Anulação
Ficha	Programa de Trabalho				32.548.098,11	32.548.098,11
					Origem	
1149	21.210000.10.301.058.2.180	3.3.90.36.14.00	1600		9.916,67	0,00
						Execções LOA
1197	21.210000.10.301.058.2.408	3.1.91.13.02.00	15001002		807.225,50	0,00
						Execções LOA
1220	21.210000.10.302.056.1.217	4.4.90.51.99.00	1632		2.146.516,85	0,00
						Execções LOA
1227	21.210000.10.302.056.2.414	3.3.50.85.00.00	1600		3.000.000,00	0,00
						Execções LOA
1228	21.210000.10.302.056.2.414	3.3.50.85.00.00	15001002		4.167.790,63	0,00
						Execções LOA
1229	21.210000.10.302.056.2.414	3.3.50.85.00.00	1704		1.500.000,00	0,00
						Execções LOA
1230	21.210000.10.302.056.2.414	3.3.50.85.00.00	1621		400.000,00	0,00
						Execções LOA
1234	21.210000.10.302.056.2.414	3.3.90.34.00.00	15001002		167.790,63	0,00
						Execções LOA
1284	21.210000.10.302.056.2.416	3.3.90.39.36.00	15001002		460.311,99	0,00
						Execções LOA
1396	23.230000.03.092.001.2.401	3.3.90.36.99.00	1759		44.866,20	0,00
						Execções LOA
1402	24.240100.12.361.029.2.058	3.1.90.04.99.00	15001001		95.000,00	0,00
						Execções LOA
1403	24.240100.12.361.029.2.058	3.1.90.11.03.00	15001001		85.000,00	0,00
						Execções LOA
1405	24.240100.12.361.029.2.058	3.1.90.11.52.00	15001001		31.000,00	0,00
						Execções LOA
1406	24.240100.12.361.029.2.058	3.1.90.13.03.00	15001001		22.000,00	0,00
						Execções LOA
1407	24.240100.12.361.029.2.058	3.1.90.16.99.00	15001001		8.500,00	0,00
						Execções LOA
1410	24.240100.12.361.029.2.058	3.1.91.13.02.00	15001001		914.000,00	0,00
						Execções LOA
1412	24.240100.12.361.029.2.058	3.3.90.08.56.00	15001001		1.600,00	0,00
						Execções LOA
1416	24.240100.12.361.030.2.060	3.3.90.30.99.00	15001001		9.360,60	0,00
						Execções LOA
1429	24.240100.12.361.030.2.062	3.3.90.30.01.00	15001001		2.982,87	0,00
						Execções LOA
1435	24.240100.12.361.030.2.063	3.1.90.11.03.00	1500		77.000,00	0,00
						Execções LOA
1436	24.240100.12.361.030.2.063	3.1.90.11.03.00	15001001		210.000,00	0,00
						Execções LOA
1438	24.240100.12.361.030.2.063	3.1.90.11.05.00	15001001		275.000,00	0,00
						Execções LOA
1444	24.240100.12.361.030.2.063	3.1.90.16.99.00	1500		4.000,00	0,00
						Execções LOA
1445	24.240100.12.361.030.2.063	3.1.90.16.99.00	15001001		30.000,00	0,00
						Execções LOA
1448	24.240100.12.361.030.2.063	3.1.91.13.02.00	1500		15.000,00	0,00
						Execções LOA
1449	24.240100.12.361.030.2.063	3.1.91.13.02.00	15001001		70.000,00	0,00
						Execções LOA
1468	24.240100.12.361.026.2.066	3.3.90.39.74.00	1550		1.127.605,09	0,00
						Execções LOA
1474	24.240100.12.361.060.2.068	3.3.90.30.99.00	1552		140.375,96	0,00
						Execções LOA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Av. Marques da Cruz, 61
São Pedro da Aldeia

Demonstração das alterações orçamentárias

Nº Fund.	150	Lei: 3.087/22	Data: 02/10/2023	Dt.Alt: 02/10/2023	Tipo: 1 - Crédito Orçamentário	Suplementado	Anulação
Ficha	Programa de Trabalho					32.548.098,11	32.548.098,11
						Origem	
1477	24.240100.12.361.060.2.068	3.3.90.30.99.00	15001001			548.105,69	0,00 Suplementação por anulação de crédito Execções LOA
1479	24.240100.12.361.060.2.071	3.3.90.30.99.00	1552			41.669,85	0,00 Suplementação por anulação de crédito Execções LOA
1483	24.240100.12.361.026.2.234	3.3.90.36.14.00	1550			27.000,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito Execções LOA
1491	24.240100.12.361.026.2.234	3.3.90.39.99.00	1550			519.016,06	0,00 Suplementação por anulação de crédito Execções LOA
1498	24.240100.12.365.029.2.073	3.1.90.11.03.00	15001001			274.000,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito Execções LOA
1499	24.240100.12.365.029.2.073	3.1.90.11.50.00	15001001			5.000,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito Execções LOA
1500	24.240100.12.365.029.2.073	3.1.90.11.52.00	15001001			17.000,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito Execções LOA
1502	24.240100.12.365.029.2.073	3.1.90.16.99.00	15001001			20.000,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito Execções LOA
1505	24.240100.12.365.029.2.073	3.1.91.13.02.00	15001001			90.000,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito Execções LOA
1507	24.240100.12.365.029.2.073	3.3.90.08.56.00	15001001			1.500,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito Execções LOA
1518	24.240100.12.365.060.2.077	3.3.90.30.99.00	1552			61.008,52	0,00 Suplementação por anulação de crédito Execções LOA
1520	24.240100.12.365.060.2.077	3.3.90.30.99.00	15001001			1.731,66	0,00 Suplementação por anulação de crédito Execções LOA
1521	24.240100.12.365.060.2.078	3.3.90.30.99.00	1552			127.103,04	0,00 Suplementação por anulação de crédito Execções LOA
1523	24.240100.12.365.060.2.078	3.3.90.30.99.00	15001001			9.895,61	0,00 Suplementação por anulação de crédito Execções LOA
1538	24.240100.12.365.026.2.236	3.3.90.30.01.00	15001001			2.480,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito Execções LOA
1540	24.240100.12.365.026.2.236	3.3.90.30.99.00	15001001			15.970,10	0,00 Suplementação por anulação de crédito Execções LOA
1546	24.240100.12.365.026.2.236	3.3.90.39.99.00	15001001			1.120,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito Execções LOA
1549	24.240100.12.365.026.2.236	4.4.90.51.99.00	15001001			223.024,72	0,00 Suplementação por anulação de crédito Execções LOA
1559	24.240100.12.365.029.2.427	3.1.90.11.03.00	15001001			220.168,53	0,00 Suplementação por anulação de crédito Execções LOA
1560	24.240100.12.365.029.2.427	3.1.90.11.50.00	15001001			300,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito Execções LOA
1561	24.240100.12.365.029.2.427	3.1.90.11.52.00	15001001			30.000,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito Execções LOA
1564	24.240100.12.365.029.2.427	3.1.91.13.02.00	15001001			379.087,79	0,00 Suplementação por anulação de crédito Execções LOA
1565	24.240100.12.365.029.2.427	3.3.90.08.56.00	15001001			1.800,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito Execções LOA
1568	24.240100.12.366.027.2.079	3.3.90.30.01.00	15001001			2.461,43	0,00 Suplementação por anulação de crédito Execções LOA
1569	24.240100.12.366.060.2.080	3.3.90.30.99.00	1552			16.125,75	0,00 Suplementação por anulação de crédito Execções LOA
1571	24.240100.12.366.060.2.080	3.3.90.30.99.00	15001001			2.365,02	0,00 Suplementação por anulação de crédito Execções LOA
1584	24.240100.12.366.029.2.428	3.1.91.13.02.00	15001001			14.000,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito Execções LOA
1588	24.240100.12.367.060.2.070	3.3.90.30.99.00	1552			16.522,43	0,00 Suplementação por anulação de crédito Execções LOA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Av. Marques da Cruz, 61
São Pedro da Aldeia

Demonstração das alterações orçamentárias

Nº Fund. 150	Lei: 3.087/22	Data: 02/10/2023	Dt.Alt: 02/10/2023	Tipo: 1 - Crédito Orçamentário	Suplementado	Anulação
Ficha	Programa de Trabalho				32.548.098,11	32.548.098,11
					Origem	
1589	24.240100.12.367.060.2.070	3.3.90.30.99.00	15001001		1.968,34	0,00
						Exeções LOA
1598	24.240100.12.367.029.2.429	3.1.90.11.03.00	15001001		133.000,00	0,00
						Exeções LOA
1600	24.240100.12.367.029.2.429	3.1.90.11.52.00	15001001		3.400,00	0,00
						Exeções LOA
1602	24.240100.12.367.029.2.429	3.1.90.16.99.00	15001001		470,00	0,00
						Exeções LOA
1603	24.240100.12.367.029.2.429	3.1.91.13.02.00	15001001		81.600,00	0,00
						Exeções LOA
1604	24.240100.12.367.029.2.429	3.3.90.08.56.00	15001001		200,00	0,00
						Exeções LOA
1665	24.240200.12.366.029.2.436	3.1.90.11.52.00	15401070		15.000,00	0,00
						Exeções LOA
1702	24.240200.12.361.029.2.430	3.1.90.11.03.00	15401070		4.332.988,00	0,00
						Exeções LOA
1704	24.240200.12.361.029.2.430	3.1.90.11.52.00	15401070		350.000,00	0,00
						Exeções LOA
1706	24.240200.12.361.029.2.430	3.1.90.16.00.00	15401070		300.000,00	0,00
						Exeções LOA
1790	15.150000.28.843.021.3.	3.2.91.21.01.00	1500		50.000,00	0,00
						Exeções LOA
1809	21.210000.10.301.061.2.177	3.3.90.30.01.00	1631		32.400,00	0,00
						Exeções LOA
1914	24.240100.12.361.030.2.060	3.3.90.47.00.00	1500		50.000,00	0,00
						Exeções LOA
1964	24.240100.12.361.029.2.058	3.1.90.11.03.00	1573		89.000,00	0,00
						Exeções LOA
1972	24.240100.12.365.029.2.073	3.1.90.11.03.00	1573		102.000,00	0,00
						Exeções LOA
1997	17.170000.26.453.044.2.454	3.3.90.39.11.00	1500		14.500,00	0,00
						Exeções LOA
1998	17.170000.26.453.044.2.454	3.3.90.39.74.00	1704		345.064,68	0,00
						Exeções LOA
2007	24.240100.12.361.026.2.234	3.3.90.30.99.00	15001001		433.493,80	0,00
						Exeções LOA
2060	24.240100.12.361.060.2.458	3.3.90.30.99.00	1552		55.985,22	0,00
						Exeções LOA
2159	17.170000.26.453.044.2.454	3.3.90.39.74.00	1799		921.795,84	0,00
						Exeções LOA
2186	24.240100.12.361.026.2.066	3.3.90.39.99.00	15001001		29.604,90	0,00
						Exeções LOA
2239	21.210000.10.302.056.2.413	3.3.90.39.99.00	26213210		145.000,00	0,00
						Exeções LOA
2247	21.210000.10.302.056.2.414	3.3.50.85.00.00	26213210		1.040.325,41	0,00
						Exeções LOA
2278	29.290000.04.122.001.2.490	3.1.90.11.03.00	1500		96.900,00	0,00
						Exeções LOA
2321	24.240100.12.361.029.2.058	3.1.90.04.99.00	1573		12.000,00	0,00
						Exeções LOA
2323	24.240100.12.361.026.2.234	3.3.90.30.99.00	2550		209.904,05	0,00
						Exeções LOA
2325	24.240100.12.365.026.2.236	3.3.90.30.99.00	2550		577,35	0,00
						Exeções LOA
2338	24.240100.12.365.029.2.427	3.1.90.11.03.00	1573		397.000,00	0,00
						Exeções LOA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
Av. Marques da Cruz, 61
São Pedro da Aldeia

Demonstração das alterações orçamentárias

Nº Fund. 150	Lei: 3.087/22	Data: 02/10/2023	Dt.Alt: 02/10/2023	Tipo: 1 - Crédito Orçamentário	Suplementado	Anulação
Ficha	Programa de Trabalho				32.548.098,11	32.548.098,11
					Origem	
2397	24.240200.12.361.029.2.430	3.1.90.11.03.00	1541		739.531,63	0,00 Suplementação por anulação de crédito Exeções LOA
2398	24.240200.12.361.029.2.430	3.1.90.11.03.00	1543		76.682,48	0,00 Suplementação por anulação de crédito Exeções LOA
2408	21.210000.10.301.061.2.177	3.3.90.30.99.00	15001002		42.149,70	0,00 Suplementação por anulação de crédito Exeções LOA
2460	21.210000.10.301.061.2.174	3.3.90.14.99.00	1600		1.000,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito Exeções LOA
2466	24.240100.12.365.029.2.427	3.1.90.16.99.00	15001001		16.000,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito Exeções LOA
2469	21.210000.10.301.058.2.459	4.4.90.52.99.00	26213210		434.114,53	0,00 Suplementação por anulação de crédito Exeções LOA
2472	14.140100.15.452.025.2.115	3.3.90.39.99.00	1705		176.925,20	0,00 Suplementação por anulação de crédito Exeções LOA
2487	24.240100.12.365.026.2.235	3.3.90.30.99.00	15001001		67.235,60	0,00 Suplementação por anulação de crédito Exeções LOA
2489	24.240100.12.367.026.2.426	3.3.90.30.99.00	15001001		9.392,20	0,00 Suplementação por anulação de crédito Exeções LOA
2490	14.140100.15.541.041.2.125	3.3.90.39.99.00	1705		640,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito Exeções LOA
2491	24.240100.12.361.030.2.062	3.3.90.30.01.00	1553		9.078,79	0,00 Suplementação por anulação de crédito Exeções LOA
2492	24.240100.12.361.026.2.066	3.3.90.30.01.00	1553		31.229,16	0,00 Suplementação por anulação de crédito Exeções LOA
2493	24.240100.12.365.026.2.076	3.3.90.30.01.00	1553		8.922,62	0,00 Suplementação por anulação de crédito Exeções LOA
2494	24.240100.12.366.027.2.079	3.3.90.30.01.00	1553		2.676,78	0,00 Suplementação por anulação de crédito Exeções LOA
2495	24.240100.12.367.026.2.450	3.3.90.30.01.00	1553		892,26	0,00 Suplementação por anulação de crédito Exeções LOA
2500	24.240200.12.361.029.2.431	3.3.90.49.01.00	1540		300.000,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito Exeções LOA
2501	08.080100.23.695.007.2.048	3.3.90.39.99.00	1705		110.000,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito Exeções LOA
Total Geral					32.548.098,11	32.548.098,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 151, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração e nomeação de membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de São Pedro da Aldeia – CAE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Municipal nº 984/1995 e alterações posteriores, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 4426/2022; e,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de São Pedro da Aldeia - CAE,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**, após recomposição para a continuação do mandato de 2022 a 2026, os membros assim constituídos:

III - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

(...)

1º Suplente: Aparecida Rodrigues da Silva

2º Titular: Marcelle Frinhani Dias

2º Suplente: Leidiana Cabrera dos Santos

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 074, de 29 de abril de 2022.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
07 de novembro de 2023.**

FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 1347, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O **Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do Art. 72, combinado com o disposto na alínea "c", do Inciso II, do Art. 92, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 9228/2023**;

R E S O L V E :

I - ALTERAR, a partir da presente data, **Portaria nº 1334, de 22 de setembro de 2023**, para excluir o servidor Marcelo Jorge Vaz e incluir a servidora Mariana Fernandes de Souza;

II – INSTITUIR, a partir da presente data, no âmbito do Poder Executivo a **COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DO PCCR** (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração) dos servidores efetivos;

III - DESIGNAR, para comporem a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

MARCO ANTONIO DA COSTA SILVA – Mat. 1444 (Presidente)
Secretaria Municipal de Administração

MARIANA FERNANDES DE SOUZA – Mat. 42.946 (Primeira Secretária)
Procuradoria Geral do Município

ALESSANDRA COSTA TAVARES – Mat. 42.920 (Segunda Secretária)
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

WHERLLEN VENTURA DA SILVA – Mat. 30.336
Secretaria Municipal de Governo

ADRIANA PATRÍCIA SILVA DE MATTOS TONE – Mat. 10.471
Secretaria Municipal de Saúde

VERÔNICA ANTUNES PASSOS – Mat. 10.446
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

MARCELLE BIONDINI SILVA DE OLIVEIRA - Mat. 35.908
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

GUSTAVO AMOEDO LIMA – Mat. 7449
Secretaria Municipal de Fazenda

MARCELO DA COSTA SANTOS – Mat. 27.905
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS EDUARDO VIANNA DIAS – Mat. 40.065
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 03 de outubro de 2023.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

PORTARIA Nº 1399, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Exonerar, a partir de 01 de novembro de 2023, **JULIA BARBOSA SCHULTZ BARROSO** do Cargo em Comissão de **Assessor V**, Padrão CC-10, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Governo**, nomeada pela Portaria nº 843/23.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 01 de novembro de 2023.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

PORTARIA Nº 1400, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I - ALTERAR, com efeito retroativo de 01 de novembro de 2023, a **Portaria nº 1019, de 02 de junho de 2023**, que constituiu no âmbito do Poder Executivo a **COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**, para excluir a servidora Marcia Cristina Alves dos Santos Jacob e incluir a servidora Mariana Peixoto Pedroso Borges;

II – COMPETE À COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, avaliar a prestação de contas de contratos de gestão firmados com Organizações Sociais no âmbito do Município, emitindo relatórios técnicos para fundamentar a apreciação pelo Gestor do contrato, em especial, o Contrato de Gestão nº 01/2022, firmado nos autos do Processo Administrativo nº 3002/21;

III - DESIGNAR, para compor a **Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação**, sob a Presidência do primeiro, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, e tendo em vista o Decreto nº 199, de 07 de dezembro de 2022, os seguintes servidores;

LUCIANA SANTOS DA FONSECA

Matrícula nº 2682

JÉSSICA ADÃO DE OLIVEIRA

Matrícula nº 38.486

CHRISTINA SILVEIRA DO AMARAL

Matrícula nº 2639

PEDRO DE MELO BASTOS LEAL

Matrícula nº 34.500

MARIANA PEIXOTO PEDROSO BORGES

Matrícula nº 38.497

CAMILA DE CARVALHO SANCHES

Matrícula nº 38.266

THAYANI DA SILVA SANTOS

Matrícula nº 38.256

SAMILA DOS SANTOS GARCIA

Matrícula nº 38.278

BEATRIZ CARDOSO MOREIRA

Matrícula nº 41.275

MARIANA DE BRITO DANTAS
Matrícula nº 41.274

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, de 07 de novembro de 2023.

FÁBIO DO PASTEL
CARLOS FÁBIO DA SILVA
= Prefeito =

PORTARIA Nº 1401, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, no uso de suas atribuições, consoante o art. 72, VII, c/c o art. 92, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 91 da Lei Complementar nº 42, de 29 de setembro de **2005** (*Estatuto dos Servidores*), regulamentado pelo Decreto nº 005, de 14 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo PMSPA nº 10.182/2022**;

R E S O L V E :

INTERROMPER, com efeito retroativo a 03 de agosto de 2023, a cessão da servidora **RAPHAELA SOUZA PEREIRA** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 10.472, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, autorizada através da **Portaria nº 1545, de 13 de setembro de 2022**.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 07 de novembro de 2023.

FÁBIO DO PASTEL
CARLOS FÁBIO DA SILVA
= Prefeito =

PORTARIA Nº 1402, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal; e, tendo em vista a Lei Municipal nº 1928, de 18 de julho de 2006;

R E S O L V E :

I - ALTERAR, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023, a **Portaria nº 014, de 02 de janeiro de 2023**;

II-DESIGNAR, os responsáveis pelo Adiantamento de Serviço no âmbito do Executivo Municipal, conforme discriminação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FABIANA EVANGELISTA DOS SANTOS SILVA
AUGUSTO CÉSAR DA SILVEIRA AZEVEDO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 07 de novembro de 2023.

FÁBIO DO PASTEL
CARLOS FÁBIO DA SILVA
= Prefeito =

PORTARIA Nº 1403, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal; e, tendo em vista a Lei Municipal nº 1928, de 18 de julho de 2006;

R E S O L V E :

I - ALTERAR, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023, a **Portaria nº 013, de 02 de janeiro de 2023**;

II - DESIGNAR, os responsáveis pelo Adiantamento de Material de Consumo no âmbito do Executivo Municipal, conforme discriminação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GISELLE RUIZ LIMA
RENATA GOMES DE BRITO LOBO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 07 de novembro de 2023.

FÁBIO DO PASTEL
CARLOS FÁBIO DA SILVA
= Prefeito =

PORTARIA Nº 1404, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, Inciso IX c/c o art. 92, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e, considerando o que consta do PROCESSO ELETRÔNICO P.M.S.P.A. Nº 12.675/2023;

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023, **DANIEL BRUNO ANTUNES MARINHO**, ocupante do cargo efetivo de Inspetor de Aluno, matrícula nº 28.994, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Educação**, com fulcro no art. 35, da Lei Complementar nº 42/2005.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 08 de novembro de 2023.

FÁBIO DO PASTEL
CARLOS FÁBIO DA SILVA
= Prefeito =

PORTARIA Nº 1405, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, Inciso IX c/c o art. 92, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e, considerando o que consta do PROCESSO ELETRÔNICO P.M.S.P.A. Nº 12.731/2023;

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023, **DANIEL ATHAYDE NOGUEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Radiologia, matrícula nº 42.518, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Saúde**, com fulcro no art. 35, da Lei Complementar nº 42/2005.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 08 de novembro de 2023.

FÁBIO DO PASTEL
CARLOS FÁBIO DA SILVA
= Prefeito =

PORTARIA Nº 1406, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

I - Exonerar, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023, **JULIANA BORGES RIBEIRO DA SILVA**, do Cargo em Comissão de **Assessor IV**, Padrão CC-9, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Governo**, nomeada pela Portaria nº 435/23.

II - Nomear, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023, **JULIANA BORGES RIBEIRO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor V**, Padrão CC-10, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Fazenda**, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 201, de 20 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 08 de novembro de 2023.

FÁBIO DO PASTEL
CARLOS FÁBIO DA SILVA
= Prefeito =

Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Contrato de Adesão nº 071/2023. **PARTES:** PMSPA e CM DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. **OBJETO:** Contratação da CM DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI com fulcro nas especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 004/2023 de 02/02/2023 do Pregão Presencial nº 002/2023, publicada em 03/02/2023 do Município de Saquarema, para aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de merenda escolar em toda rede de ensino do Município de São Pedro da Aldeia., **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 2.392.764,71 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, da Lei nº 10.520/02 - **Processo:** 7839/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 07/11/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 127/2023. **PARTES:** PMSPA e AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Fornecer software de orçamentação eletrônica, conforme termo de referência. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 10.069,92 (dez mil, sessenta e nove reais e noventa e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14133/21- **Processo:** 9142/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Data:** 08/11/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Participação nº 39/2021. **PARTES:** PMSPA e VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA. **OBJETO:** aditam a locação de veículos automotores, sendo 02 (dois) veículos tipo hatch para atender às necessidades dos órgãos da Administração Direta do Município de São Pedro da Aldeia, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 47.494,68 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. - **Processo** nº 3267/2021 e 10918/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 18/10/2023.

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 75/2023. **PARTES:** PMSPA e TERRPLAN SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** aditam a contratação de empresa de engenharia para serviços de reforma da quadra e do vestiário da Escola Municipal do Vinhateiro, situada no bairro Vinhateiro, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo e demais anexos partes integrantes do edital. **PRAZO:** O prazo será de 04 (quatro) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO** 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. - **Processo** nº. 13962/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 01/11/2023.

AVISOS DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10220/2023

OBJETO: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para recebimento de apoio financeiro de acordo com a Lei Paulo Gustavo.

DATA LIMITE DA INSCRIÇÃO: 27/11/2023 às 23:59 HORAS

RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2621-7098.

Comissão de Avaliação de Editais

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10222/2023

OBJETO: Seleção de agente culturais das demais áreas culturais abrangentes nos variados seguimentos artísticos que tenham prestados relevante contribuição ao desenvolvimento artístico cultural ao Município de São Pedro da Aldeia.

DATA LIMITE DA INSCRIÇÃO: 27/11/2023 às 23:59 HORAS

RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2621-7098.

Comissão de Avaliação de Editais

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10223/2023

OBJETO: Seleção de profissionais para compor Banco de Pareceristas a fim de atuar na análise e seleção de projetos culturais inscritos nos editais e chamamento a serem realizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

DATA LIMITE DA INSCRIÇÃO: 17/11/2023 às 23:59 HORAS

RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2621-7098.

Comissão de Avaliação de Editais

Secretaria de Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores **Felipe Ribeiro de Souza**, matrícula 36357 – CPF 097.016.007-03 e, **Phelipe Daniel Bitencourt Amorim**, matrícula 39237- CPF 113.234.217-18, para exercerem a função de fiscais, referente ao Contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 40/00017-6, que entre si celebram o Banco do Brasil S.A e o município de São Pedro da Aldeia.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- A) Conhecer detalhadamente o termo de referência do contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- B) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- C) Atestação das respectivas notas fiscais e documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- D) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- E) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- F) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- G) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 09/11/2023

Felipe Ribeiro de Souza
(Fiscal de Tributos – mat 36357)

Felipe Ribeiro
Fiscal de Tributos
Sec. de Fazenda
PMSB 36357

Phelipe Daniel Bitencourt Amorim
(Fiscal de Tributos – mat 39237)

Phelipe D. Bitencourt Amorim
FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. 39237

Renaldo Martins Barreto
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 37831

Carlos Roberto da Silva
FABR
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Fisco

Secretário Municipal de Fazenda
Renaldo Martins Barreto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores **Felipe Ribeiro de Souza**, matrícula 36357 – CPF 097.016.007-03 e, **Phelipe Daniel Bitencourt Amorim**, matrícula 39237- CPF 113.234.217-18, para exercerem a função de fiscais, referente ao Contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 40/00018-4, que entre si celebram o Banco do Brasil S.A e o município de São Pedro da Aldeia.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- A) Conhecer detalhadamente o termo de referência do contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- B) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- C) Atestação das respectivas notas fiscais e documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- D) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- E) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- F) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- G) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 09/11/2023

Felipe Ribeiro de Souza
(Fiscal de Tributos – mat 36357)

Felipe Ribeiro
Fiscal de Tributos
Sec. de Fazenda
PMSPA/36357

Phelipe Daniel Bitencourt Amorim
(Fiscal de Tributos – mat 39237)

Phelipe D. Bitencourt Amorim
FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. 39237

Ronaldo Martins Barreto
Secretário Municipal de Fazenda
Mat. 37661

FABIO DE CASTEL
CARLOS FIDIO DA SILVA
Presidente

Secretário Municipal de Fazenda
Ronaldo Martins Barreto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



EDITAL SEFAZ Nº 01 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Torna pública proposta de transação por adesão, nos termos da Lei Municipal nº. 3162/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 147, de 31 de outubro de 2023, de créditos inscritos em dívida ativa do Município.

O SECRETARIO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto nos artigos 2, inciso I e 23, I, da Lei Municipal nº 3162/2023 c/c Decreto Municipal nº. 147, de 31 de outubro de 2023;

COMUNICA:

Art. 1º. Este edital torna público e estabelece os requisitos e as condições para que o Município e os devedores realizem transação resolutiva de litígio relativo à cobrança de créditos da Fazenda Pública, por meio de transação por adesão - “Aldeense em dia”.

Art. 2º. São elegíveis à transação que trata este Edital os créditos:

I - titularizados por empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, em liquidação judicial, em liquidação ou intervenção extrajudicial, ou em falência;

II - titularizados por pessoas falecidas, com ausência de parcelamentos em curso;

III - ajuizados há mais de 3 (três) anos, inexistindo anotação de garantia integral ou sem parcelamentos vigentes.

Art. 3º. A adesão à transação de que trata este edital deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2023, e ocorrerá mediante simples requerimento, apresentado presencialmente, com abertura de procedimento administrativo para sua formalização.

Parágrafo único. Requerimentos de transação que envolvam qualquer revisão do crédito fiscal ou outras formas de autocomposição, objetivando a solução alternativa ou adequada de conflitos, deverão ser realizados por meio da transação individualizada, aplicando-se, se for o caso, os benefícios previstos no artigo 4º do Decreto Municipal nº. 147, de 31 de outubro de 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Art. 4º. A transação prevista neste Edital somente se aperfeiçoará com o pagamento da guia à vista ou da primeira parcela.

§1º. Ocorrendo a opção pelo pagamento parcelado ou a vista, o vencimento se dará em no máximo 05 (cinco) dias da adesão ao programa.

§2º. Somente a efetiva adesão do contribuinte, na forma do §1º, será apta para obstar o prosseguimento da cobrança judicial ou extrajudicial, incluindo o protesto da certidão de dívida ativa.

§3º. Na hipótese de descumprimento da transação por adesão pelo devedor, os créditos serão exigidos pelo seu valor total e originários, com todos os acréscimos legais, descontados os montantes pagos no período.

Art. 5º. A transação por adesão contemplará exclusivamente o pagamento em pecúnia, na forma dos seguintes benefícios:

I - redução de 100% (cem por cento) dos juros, multa e correção monetária e mais 10% (dez por cento) de desconto aplicado sobre o valor originário do débito fiscal, no caso de quitação à vista do saldo da dívida;

II - redução de 80% (oitenta por cento) dos juros, multa e correção monetária e mais 5% (cinco por cento) de desconto aplicado sobre o valor principal do débito fiscal monetariamente, no caso de quitação em até 2 (duas) parcelas consecutivas;

III - redução de 60% (sessenta por cento) dos juros, multa e correção monetária, no caso de quitação em até 3 (três) parcelas consecutivas;

IV - redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros, multa e correção monetária, no caso de quitação em até 4 (quatro) parcelas consecutivas;

V - redução de 40% (quarenta por cento) dos juros, multa e correção monetária, no caso de quitação em até 6 (seis) parcelas consecutivas;

VI - redução de 30% (trinta por cento) dos juros, multa e correção monetária, no caso de quitação em até 12 (doze) parcelas consecutivas;

VII - redução de 25% (vinte e cinco por cento) dos juros, multa e correção monetária, no caso de quitação em até 18 (dezoito) parcelas consecutivas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



VIII - redução de 20% (vinte por cento) dos juros, multa e correção monetária, no caso de quitação em até 24 (vinte e quatro) parcelas consecutivas;

§ 1º. Os benefícios obtidos por força da adesão à transação nos termos do presente Edital não são cumulativos com outros benefícios instituídos pela Lei Complementar nº. 104, de 13 de novembro de 2013 (Código Tributário Municipal).

§ 2º. O valor mínimo de cada parcela será equivalente a:

I - 25 (vinte e cinco) UFMs, em se tratando de contribuinte pessoa física;

II - 50 (cinquenta) UFMs, em se tratando de contribuinte pessoa jurídica.

Art. 6º. Implicará rescisão da presente transação o não pagamento de ao menos uma das parcelas definidas em acordo.

Art. 7º. A adesão à transação de que trata este Edital constitui:

I - confissão irrevogável e irretroatável dos créditos abrangidos pela transação, nos termos dos arts. 389 a 395 do Código de Processo Civil;

II - renúncia a todo e qualquer recurso administrativo ou ação judicial, bem como a toda alegação de fato e de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundamentam os créditos incluídos nesta transação.

Art. 8º. O contribuinte será notificado sobre a rescisão da transação, onde, prioritariamente, será realizada por meio do domicílio tributário eletrônico ou, na sua falta, por:

I - Por carta;

II - Através de edital publicado no órgão oficial;

III - através de edital afixado na Prefeitura.

Parágrafo único. O contribuinte terá conhecimento das razões determinantes da rescisão e poderá apresentar contestação, no prazo de 30 (trinta) dias, preservada em todos os seus termos a transação durante esse período.

Art. 9º. A transação de que trata este Edital não se aplica aos créditos apurados na forma do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**



Art. 10º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 09 de novembro de 2023.

RENALDO MARTINS BARRETO
Secretário Municipal de Fazenda

Secretaria de Saúde

**NOMEAÇÃO DE FISCAL**

Venho por meio deste, designar o servidor **Leandro de Souza Pereira** sob o CPF de nº 093.632.617-43, matrícula nº 38.260 para exercer a função de **Fiscal Titular** do **Contrato nº 20/2023**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e o servidor **Anderson Fernandes dos Santos**, sob o CPF de nº 047.927.217-41, matrícula nº 38.968, para exercer a função de **Fiscal Substituto**.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Assim informo que segue anexo à presente Nomeação, cópia do art. 8º da IN nº001/2018 da COGER, e que o processo originário da contratação de número nº **5319/2023** está disponível para consulta de V.S.^a para conhecimento sempre que necessário.

São Pedro da Aldeia, 09 de novembro de 2023.

Maria Marcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 37.877

Leandro de Souza Pereira
Mat.: 38.260
Fiscal do Contrato

Anderson Fernandes dos Santos
Mat.:38.968
Fiscal Substituto



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar a servidora: **Penha Regina Valentim Lima Araújo** CPF: **820.865.247-49** matrícula **39.199**, exercer a função de Fiscal do Contrato nº **021/2023** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e a servidora **Jaqueline Pereira Tinoco**, CPF nº **101.734.317/98**, matrícula **7469**, para exercer a função de fiscal substituto.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

Assim informo que segue anexo à presente Nomeação, cópia do art. 8º da IN nº001/2018 da COGER e que o processo originário da contratação de número **8231/2023**, estão disponíveis para consulta de V.S.ª para conhecimento sempre que necessário.

São Pedro da Aldeia, 09 de novembro de 2023.

Maria Marcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 37.877

Penha Regina Valentim Araújo
Fiscal do Contrato
Mat. 39.199

Jaqueline Pereira Tinoco
Fiscal Substituto.
Mat. 7469



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DO SETOR CONTÁBIL

Declaro para fins de reconhecimento de dívida parcial que o crédito de **R\$ 213.860,52 (Duzentos e treze oitocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)** devido ao favorecido **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO** inscrita no CNPJ sob o nº **39.185.269/0001-25**, referente a análise e certificação do Contrato de Gestão, constante no processo administrativo nº **3950/2022**

O equilíbrio orçamentário financeiro será mantido, devido à existência de dotação constante no orçamento vigente, cujo elemento de despesa é **33.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA**.

São Pedro da Aldeia 09 de outubro de 2023.


Adriana Patricia S. de Mattos

Contadora

CRC-RJ 128443/O-RJ

Matr. 10738

Patricia Tone
Secretaria Adjunta
de Planejamento e Finanças
Mat. 104.1/FMS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA

Reconheço o credito abaixo identificado, conforme declaração da contabilidade autorizando q empenhado na dotação própria do orçamento vigente e pago na ordem de liquidação.

Favorecido: **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO**

Valor: **R\$ 213.860,52 (Duzentos e treze oitocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)**

São Pedro da Aldeia 09 de outubro de 2023.


Maria Marcia Sampaio Fontes
Secretária de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PORTARIA SESAU 035/2023

**INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E
INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS MATERNOS, INFANTIS,
FETAIS E DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL, APROVA
O RESPECTIVO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de São Pedro da Aldeia, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 82 e 172 da Lei Orgânica Municipal e no Manual de Vigilância do Óbito Infantil e Fetal e do Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal – 2009 do Ministério da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Vigilância e Investigação de Óbito Materno, Infantil, Fetal e de Mulheres em Idade Fértil, de natureza interinstitucional e multiprofissional, cuja atuação visa preservar o caráter confidencial, ético, técnico, educativo, consultivo, contudo não coercitivo ou punitivo, das atividades desenvolvidas e tem por finalidade:

I – analisar os óbitos maternos, infantis e fetais com o objetivo de identificação de fatores de evitabilidade;

II – avaliar a qualidade da assistência à saúde prestada à mulher e à criança, para subsidiar as políticas públicas; e

III – elaborar propostas de medidas de intervenção para redução dos óbitos de que trata o inciso I deste artigo.

Avenida Getúlio Vargas, nº 354 – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ
Tel.: 22 2627-6687/E-mail: sesau@pmspa.rj.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Municipal de Vigilância e Investigação de Óbito Materno, Infantil, Fetal e de Mulheres em Idade Fértil, constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º A composição do Comitê se dará nos moldes que dispuser o seu regimento interno e a nomeação de seus membros se dará por portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 10 de Novembro de 2023.

MARIA MARCIA SAMPAIO FONTES

Secretária Municipal de Saúde

Mat. 37877



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS MATERNOS, INFANTIS, FETAIS E DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Comitê de Vigilância e Investigação de Óbitos Maternos, Infantis, Fetais e de Mulheres em Idade Fértil foi instituída por meio da Portaria SESAU N° 035/2023.

Art. 2.º O Comitê é um organismo de natureza interinstitucional, multidisciplinar que visa identificar todos os óbitos maternos, fetais, infantis e de mulheres em idade fértil ocorridos no município de São Pedro da Aldeia, no Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A atuação da Comissão é de caráter ético, não coercitiva ou punitiva, com função eminentemente educativa. Busca identificar todos os óbitos maternos, infantis, fetais e de mulheres em idade fértil para apontar medidas de prevenção dos condicionantes do obituário materno, infantil e fetal, apontando medidas de intervenção às instituições para correção de possíveis distorções.

Art. 3º O Comitê terá como principais objetivos gerais:

Avenida Getúlio Vargas, nº 354 – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ
Tel.: 22 2627-6687/E-mail: sesau@pmspa.rj.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

I - Estabelecer uma rede municipal de vigilância aos óbitos maternos, infantis e fetais, incentivando a identificação de todos os óbitos maternos, infantis e fetais, o conhecimento de suas causas e fatores determinantes;

II - Desempenhar as funções básicas de um Comitê de Vigilância dos Óbitos Maternos, Infantis e Fetais.

Art. 4º O Comitê terá como principais objetivos específicos:

I- Elucidar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais, identificar e propor medidas de melhoria da qualidade da assistência à saúde para a redução da mortalidade materna, perinatal e infantil;

II. Realizar o diagnóstico local da mortalidade infantil, seus componentes, os principais problemas relacionados e distribuição na população no nível local;

III. Divulgar a magnitude e a importância da mortalidade infantil, além de subsidiar o conhecimento sobre o seu conceito, seus componentes (neonatal precoce, neonatal tardio, pós-neonatal e fetal) e o cálculo das taxas;

IV. Sensibilizar e envolver os profissionais a sociedade sobre a importância e a gravidade da mortalidade materna, infantil e fetal, sua repercussão sobre as famílias e a sociedade como um todo;

V. Estimular a investigação dos óbitos pelos serviços de saúde, segundo os critérios preconizados;

VI. Identificar os problemas e as circunstâncias de ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais para melhorar o conhecimento sobre a mortalidade infantil e perinatal e as possibilidades de intervenção;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

VII. Avaliar os serviços de saúde e a qualidade da assistência prestada à gestante e à criança;

VIII. Sensibilizar e capacitar os profissionais de saúde para o correto preenchimento dos registros de saúde, neste caso a Declaração de Nascidos Vivos e a Declaração de Óbito, além dos registros de atendimento (prontuários de atendimento ambulatorial e hospitalar, cartão de Gestante e Cartão da Criança);

IX. Identificar e recomendar as estratégias e as medidas de saúde necessárias para a redução da mortalidade materna, infantil e perinatal, com destaque para as mortes por causas evitáveis.

Suas funções

- I. Investigar os óbitos infantis e fetais segundo critérios estabelecidos pelo Comitê Nacional / Estadual / Regional e de acordo com a realidade e o interesse local, assumindo como uma responsabilidade institucional, incorporando como rotina do serviço;
- II. Promover a integração com os Comitês Municipal / Regional para a troca de informações e análise dos casos, de modo a contribuir para o adequado funcionamento da investigação de óbitos no nível local;
- III. Divulgar sistematicamente os resultados, com elaboração de material específico (relatório / boletim periódico) para sensibilização dos profissionais;
- IV. Promover o aprimoramento das Declarações de Óbitos(Dos), incentivando seu correto preenchimento e melhora na qualidade das informações, tanto da DO, como do prontuário;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

- V. Realizar as correções necessárias das informações;
- VI. Enviar relatórios/encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde do dos registros avaliados;

TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Os membros e seus devidos suplentes que irão compor O Comitê de Vigilância e Investigação de Óbitos Maternos, Infantis, Fetais e de Mulheres em Idade Fértil, deverão ser vinculados à Secretaria Municipal da Saúde e/ou a Rede de Saúde do Município.

§ 1º. A Comissão poderá ser composta por representantes da:

- a) Vigilância em Saúde;
- b) Rede de Saúde da Mulher e Criança;
- c) Maternidade Conveniada;
- d) Hospital Pediátrico dos Lagos;
- e) Pronto Socorro Municipal;
- f) Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
- g) Atenção Primária a Saúde;
- h) Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. Dentre os membros de Comissão não será permitida hegemonia de qualquer categoria profissional, obrigatoriamente, contará com médicos e enfermeiros, bem como identificará a necessidade de consultores nas áreas diversas áreas.

§ 3º. Os membros da Comissão deverão ser profissionais com formação técnica, capacitados para realizar as discussões dos itens a serem avaliados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

§ 4º. O Comitê de Vigilância e investigação de óbitos maternos, infantis, fetais e de Mulheres em idade Fértil poderá solicitar pareceres técnicos de profissionais de reconhecido saber, vinculados ou não à Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia quando

§ 5º. Os membros e seus suplentes não terão direito a qualquer remuneração por trabalho executado.

Parágrafo Único. Sempre que o Comitê entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões. Estes terão direito à voz, porém não a voto.

§ 6º. Os membros e seus suplentes não terão direito a qualquer remuneração por trabalho executado.

§ 7º. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões. Estes terão direito à voz, porém não a voto.

TÍTULO DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Compete aos membros da Vigilância em Saúde:

I - investigar todos os óbitos maternos, fetais, infantis quando tratar-se de um integrante da população do próprio município, conforme Art. 15 deste Regimento e preencher a ficha de investigação, padronizada pelo Departamento de Análise de Situação de Saúde da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

II - Apresentar as investigações nas reuniões mensais da Comissão;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

III - Participar nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de Desempate;

IV _ executar demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo Comitê;

V - lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob vigilância;

VI - lavrar e assinar as atas de reuniões do Comitê;

VII - elaborar relatório mensal das atividades do Comitê;

VIII- providenciar o cálculo da taxa da mortalidade neonatal, pós-neonatal e infantil mensalmente e apresentar a Comissão;

IX - manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser reexaminados nas reuniões do Comitê;

X - providenciar o cumprimento das diligências determinadas.

Art. 7º. Compete ao representante da Rede de Saúde da Mulher e Criança:

I - comparecer às reuniões, proferir voto ou pareceres;

II - requerer votação de matéria em regime de urgência;

III- executar demais tarefas que lhe forem atribuídas pela Comissão;

IV- apresentar proposições sobre as questões atinentes ao Comitê;

V- representar a Comissão em suas relações internas e externas.

Art. 8º. Compete ao representante da Maternidade Conveniada:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- I - comparecer às reuniões, proferir voto ou pareceres;
- II - requerer votação de matéria em regime de urgência;
- III - executar demais tarefas que lhe forem atribuídas pela Comissão;
- IV - apresentar proposições sobre as questões atinentes ao Comitê

Art.9º. Compete aos membros da Atenção Básica:

- I - comparecer às reuniões, proferir voto ou pareceres;
- II - requerer votação de matéria em regime de urgência;
- III - executar demais tarefas que lhe forem atribuídas pela Comissão;
- IV - apresentar proposições sobre as questões atinentes ao Comitê

Art. 10. Compete ao representante do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde:

- I- receber e protocolar os processos e expedientes;
- II - providenciar a convocação das sessões ordinárias e extraordinárias, que deverá conter a pauta das reuniões;
- III - realizar outras funções determinadas pela Comissão, relacionadas ao serviço.

TÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. As reuniões do Comitê serão realizadas em caráter ordinário mensalmente, em dia, local e horário pré-estabelecidos de acordo com a conveniência de seus membros, e reuniões extraordinárias, quando necessárias, mediante convocação pela maioria simples (50% mais um) dos representantes das instituições que integram a Comissão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 1º. Na ocorrência de casos inconclusivos ou que apresentem evidências com novas características, a Comissão orientará nova investigação.

§ 2º. De cada reunião será lavrada ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença.

Art. 13. As deliberações relacionadas a Comissão e seus respectivos planos de ação serão tomadas em votação por maioria simples dos membros presentes à reunião, obedecido o quórum mínimo de metade mais um dos membros, cabendo ao representante da Vigilância em Saúde a decisão no caso de empate, e, serão consubstanciadas em relatórios endereçados ao Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As votações serão nominais e em aberto. O membro do Comitê somente poderá se manifestar publicamente acerca dos resultados de Investigação Epidemiológica dos Óbitos Materno, Infantil, Fetal e de Mulheres em Idade Fértil, quando autorizado por escrito pelo Comitê.

TITULO V DO FLUXO DAS INFORMAÇÕES

Art. 15. O Comitê mobilizará os membros para o cumprimento do fluxo definido pelo Ministério da Saúde, nos moldes estabelecidos nos Anexos A e B, da Portaria n 116 MS/SVS, de 11/02/2009.

Parágrafo único. Constitui o fluxo o processamento da informação, nas diferentes instâncias e no tempo devido, sobre os nascimentos e as mortes de acordo com sua classificação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Art. 16 A Vigilância Epidemiológica dos Óbitos Materno, Infantil, Fetal e de Mulheres em Idade Fértil é de competência do município de residência, que procederá à entrevista hospitalar, de acordo com a domiciliar, autopsia verbal, investigação ambulatorial classificação do óbito, em articulação com Núcleos de Vigilância Hospitalar, Vigilância Epidemiológica do Município de ocorrência e de outras Comissões Regionais e Estadual;

§1º. O total dos seguintes eventos devem ser investigados:

I-óbito de mulheres em idade fértil - 10 (dez) a 49 (quarenta e nove) anos -, seja declarado materno ou não;

II - óbito fetal, neonatal precoce (0 a 6 dias de vida) e neonatal tardio (7 a 27 dias de vida) - peso ao nascer > 500 g;

III - óbito infantil em menores de 1 (um) ano.

§2º. Para efeito do parágrafo anterior, deverão ser considerados aqueles com idade gestacional de 22 semanas (154 dias) de gestação ou mais, quando não se dispuser de aqueles com comprimento corpóreo de 25 cm cabeça/calcanhar ou mais, quando não se dispuser de informações sobre o peso ao nascer e idade gestacional.

§ 3º. Quando se tratar de óbito de um integrante da população do próprio município, este será responsável pela investigação do óbito no próprio município em todo território nacional, devendo ser investigado na instituição da ocorrência do óbito, por meio de telefone, e-mail ou ofício.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Os casos omissos neste Regimento Interno serão discutidos e resolvidos pelo Comitê.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

Parágrafo único. Para todas as situações que não forem passíveis de solução no âmbito do Comitê, haverá abertura de processo interno para análise e orientação da Procuradoria Jurídica, de outras instâncias administrativas da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

Art. 18 Os integrantes do Comitê não responderão diretamente às demandas judiciais em relação aos casos analisados de óbitos materno, infantil e fetal.

Parágrafo único. Todas as demandas judiciais deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde para os procedimentos e esclarecimentos devidos, junto ao Comitê.

Art. 19 Este Regimento somente poderá ser alterado pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante proposta aprovada por maioria simples dos membros da Comissão, cabendo ao representante da Vigilância em Saúde a decisão no caso de empate, em reunião agendada com finalidade previamente declarada.

Art. 20 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação São Pedro da Aldeia.

São Pedro da Aldeia, 10 de Novembro de 2023.

MARIA MARCIA SAMPAIO FONTES

Secretária Municipal de Saúde

Mat. 37877

Avenida Getúlio Vargas, nº 354 – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ
Tel.: 22 2627-6687/E-mail: sesau@pmspa.rj.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PORTARIA SESAU 036/2023

**NOMEIA OS MEMBROS DOO COMITÊ MUNICIPAL DE
VIGILÂNCIA E INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS
MATERNOS, INFANTIS, FETAIS E DE MULHERES EM
IDADE FÉRTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de São Pedro da Aldeia, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 82 e 172 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Municipal de Vigilância e Investigação de Óbito Materno, Infantil, Fetal e de Mulheres em Idade Fértil, instituído pela portaria SESAU 035/2023 e segundo o disposto no §1º do art. 5º do respectivo Regimento Interno:

Vigilância em Saúde:

Tatiana de Cássia Ferreira Leal de Oliveira. Enfermeira, Diretora de Vigilância em Saúde.

COREN: 263198

Ana Carolina Soares, Coordenadora de Vigilância Epidemiologia, Enfermeira.

COREN: 296926

Fabiane Vitorino de Oliveira da Silva, Enfermeira de Vigilância epidemiológica, COREN 544.770

Ellen Pereira dos Santos, operadora de sistema de informação sobre mortalidade, mat. 3013.

Rede de Saúde da Mulher e Criança:

Penha Regina Valentim Lima Araújo, Enfermeira. COREN: 49.499 Mat. 38308

Avenida Getúlio Vargas, nº 354 – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ
Tel.: 22 2627-6687/E-mail: sesau@pmspa.rj.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Maternidade Conveniada:

Maria Helena de Souza Damaceno, Coordenadora de Enfermagem do Missão São Pedro Hospital
Maternidade da Aldeia. COREN 214805

Hospital Pediátrico dos Lagos:

André Luiz Faria, Infectologista do Hospital Pediátrico Lagos (HPL) CRM:5275397

Pronto Socorro Municipal:

Gisane Silva e Lima, representante do Pronto Socorro Municipal COREN: RJ 525.696

Atenção Primária a Saúde:

Jaqueline Pereira Tinoco. Secretária Executiva de Atenção Primária, Fisioterapeuta Mat.7.469

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 10 de Novembro de 2023.

MARIA MARCIA SAMPAIO FONTES

Secretária Municipal de Saúde

Mat. 37877



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA SESAU Nº 37, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das competências e atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º, I, “b” e “c”, do Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020, para os fins do disposto no art. 141 e segs. da Lei Complementar nº 42, de 29 de setembro de 2005 – *Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia*, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 12863/2023.

R E S O L V E:

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD, através de Inquérito Administrativo a ser conduzido pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, instituída pela Portaria nº 1262, de 13 de junho de 2022, destinada a apurar eventual responsabilidade funcional da servidora **Ana Carolina Pereira Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, matrícula nº 30548, nos autos do **Processo Administrativo 12863/2023**.

Art.2º O Processo Administrativo Disciplinar – PAD obedecerá aos princípios do contraditório e da ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, devendo observar rigorosamente as disposições do art. 141 a e segs. Da Lei Complementar nº 42, de 2005.

Art.3º - A comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA disporá do prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão do PAD, concluindo os trabalhos com a apresentação de relatório final dirigido à autoridade instauradora para julgamento.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 10 de Novembro de 2023.

MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES

= Secretária Municipal de Saúde =



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA SESAU Nº 38, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das competências e atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º, I, “b” e “c”, do Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020, para os fins do disposto no art. 141 e segs. da Lei Complementar nº 42, de 29 de setembro de 2005 – *Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia*, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 12864/2023.

R E S O L V E:

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD, através de Inquérito Administrativo a ser conduzido pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, instituída pela Portaria nº 1262, de 13 de junho de 2022, destinada a apurar eventual responsabilidade funcional da servidora **Camila Vieira de Castro Freitas**, ocupante do cargo efetivo de **Cirurgião Dentista Clínico Periodontista**, matrícula nº 30601, nos autos do **Processo Administrativo 12864/2023**.

Art.2º O Processo Administrativo Disciplinar – PAD obedecerá aos princípios do contraditório e da ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, devendo observar rigorosamente as disposições do art. 141 a e segs. Da Lei Complementar nº 42, de 2005.

Art.3º - A comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA disporá do prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão do PAD, concluindo os trabalhos com a apresentação de relatório final dirigido à autoridade instauradora para julgamento.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 10 de Novembro de 2023.

MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES

= Secretária Municipal de Saúde =



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA SESAU Nº 39, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das competências e atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º, I, “b” e “c”, do Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020, para os fins do disposto no art. 141 e segs. da Lei Complementar nº 42, de 29 de setembro de 2005 – *Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia*, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 12871/2023.

R E S O L V E:

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD, através de Inquérito Administrativo a ser conduzido pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, instituída pela Portaria nº 1262, de 13 de junho de 2022, destinada a apurar eventual responsabilidade funcional da servidora **Francislene Mendes Pereira**, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeiro UBS**, matrícula nº 30611, nos autos do **Processo Administrativo 12871/2023**.

Art.2º O Processo Administrativo Disciplinar – PAD obedecerá aos princípios do contraditório e da ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, devendo observar rigorosamente as disposições do art. 141 a e segs. Da Lei Complementar nº 42, de 2005.

Art.3º - A comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA disporá do prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão do PAD, concluindo os trabalhos com a apresentação de relatório final dirigido à autoridade instauradora para julgamento.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 10 de Novembro de 2023.

MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES

= Secretária Municipal de Saúde =



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA TOMADA DE CONTAS SESAU Nº 40, DE 10 NOVEMBRO DE 2023.

**Instaura Tomada de Contas Especial e dá
outras providências.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82, I da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 161/2019, alterada pela Lei Complementar nº 174/2020;

CONSIDERANDO o constante na Deliberação nº 279/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a determinação no processo TCE-RJ 223030-6/22 quando a instauração da Tomada de Contas Especial nos Termos dos arts. 4º e 5º da Deliberação 279/2017

CONSIDERANDO o processo administrativo 13204/2023 para analisar a apuração de eventual infração funcional;

R E S O L V E:

Art.1º - Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos e quantificar o possível dano advindo ao erário por faltas recorrentes e ausência ao ambiente de trabalho sem comunicação prévia à chefia imediata, nos termos do voto exarado no processo TCE-RJ 223030-6/22.

Art.2º - Os trabalhos serão desenvolvidos pela Comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas atribuições rotineiras e conforme for deliberado pelo (a) Presidente da mesma.

Art.3º - Fica estabelecido o prazo até o dia **10/12/2023** para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo na forma da legislação em vigor.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 10 de Novembro de 2023.

MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES

= Secretária Municipal de Saúde =



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Conselho Municipal de Saúde
São Pedro da Aldeia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 017/2023

A presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) convoca os (as) conselheiros (as) para **Reunião Extraordinária (AGE)**, que acontecerá no dia **16 de Novembro de 2023**, às 16:00 horas em segunda e última convocação, na Casa do Conselho Municipal de Saúde, sito Rua Marques da Cruz, nº122 – Centro – São Pedro da Aldeia-RJ, para dirimirem as seguintes ordens do dia:

Pauta:

- Leitura e votação da Ata – AGO, 18/10;
- Representação dos indicadores modificados;
- Análise da Tabela diferenciada para cirurgias eletivas do Hospital Missão;
- Esclarecimentos quanto ao Calendário de Reuniões das Comissões Técnicas;
- Apresentação e Votação do Regimento Interno;
- Informações sobre a reunião do Fórum da Baixada Litorânea;
- Assuntos diversos;

São Pedro da Aldeia, 09 de Novembro de 2023.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 TATIANA DE CASSIA FERREIRA LEAL DE OLIVEIRA
Data: 10/11/2023 13:38:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Tatiana de Cassia Ferreira Leal de Oliveira
Presidente
Conselho Municipal de Saúde – São Pedro da Aldeia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Conselho Municipal de Saúde
São Pedro da Aldeia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 018/2023

O Conselho Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, em razão de denúncias recebidas pelas redes sociais, vem por meio deste edital, **convocar** o Presidente da Associação dos Pescadores Artesanais e Amigos da Praia do Mossoró – APAM, **Sr. Valdeir de Oliveira Silva**, e o **Presidente da Colônia de Pescadores de São Pedro da Aldeia Z7**, para apresentarem os documentos comprobatórios referente à filiação dos senhores **Allan Patrick da Costa Monteiro e Juber Cardoso Valente** à Associação de Pescadores Artesanais e Amigos da Praia do Mossoró – APAM, e sua indicação ao Conselho Municipal de Saúde, até a data **14/11**, observando o horário de expediente entre 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h. A não observância deste edital implicará à adoção das medidas legais cabíveis.

Cumpre informar que por meio do Ofício nº174/2023 as instituições já foram notificadas.

São Pedro da Aldeia, 09 de Novembro de 2023.

Atenciosamente,

Tatiana de Cassia Ferreira Leal de Oliveira
Presidente
Conselho Municipal de Saúde – São Pedro da Aldeia

Documento assinado digitalmente
gov.br TATIANA DE CASSIA FERREIRA LEAL DE OLIVEIRA
Data: 10/11/2023 15:10:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Protocolo de intenções nº 12/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA À ESCOLA DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.** **OBJETO:** O presente Protocolo de Intenções tem por objeto estabelecer e regular programa de cooperação técnico-científica e de gestão técnica e administrativa para o desenvolvimento de estudos, projetos e pesquisas, em conformidade com a legislação pertinente e vigente. **PRAZO:** 60 (sessenta) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 38, Parágrafo único 8.666/93. **PROCESSO Nº:** 8316/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 16/10/2023.

Secretaria Municipal de Cultura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Cultura

PORTARIA SEMUC Nº 07, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das competências e atribuições que lhe são delegadas; e, observando Exercício de 2023.

Observando os Editais de aplicação da Lei Complementar 195/2023 – Lei Paulo Gustavo, no município de São Pedro da Aldeia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação e Execução de Editais da Lei Paulo Gustavo

Art. 2º Nomear a os servidores abaixo para compor a comissão:

- a) Augusto César da Silveira Azevedo
- b) Vanessa de Almeida Pereira Pinto
- c) Josephane da Silva Lima
- d) Cleisemery Campos da Costa

Art. 3º A comissão observará os parâmetros do Edital de Chamamento Público e ficará responsável pelas análises documentais e dos trâmites processuais necessários para a andamento dos editais, no caso da Seleção de Pareceristas, essa comissão ficará responsável pela curadoria.

Art. 4º Esta comissão será dissolvida após a finalização do processo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SILVA MARQUES

= Secretário Municipal de Cultura =



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023
RESULTADO FINAL “RATIFICAÇÃO”

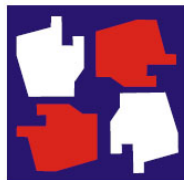
Proponente	Categoria	Situação	Média Final
David Estevam Coco de Macena	Violino	Aprovado e Classificado	93,15
Gabriel Gomes Barbé da Costa	Violino	Aprovado e Classificado	84,8
Esther Cádimo de Oliveira	Cello	Aprovado e Classificado	89
Gabriel Silva Leite	Flauta	Aprovado e Classificado	86,3
Rebeca dos Santos Ramos Gonçalves	Clarinete	Aprovado e Classificado	71,95
José Germano de Sá Neto	Saxofone	Aprovado e Classificado	90,3
Brenddon Miranda da Silva	Saxofone	Aprovado e Classificado	73,95
Vinicius Da Fonseca Lage	Saxofone	Aprovado e Não Classificado	71,15
Luís Cláudio dos Remédios Rocha	Saxofone	Aprovado e Não Classificado	56,15
Airton Ozorio da Silva	Saxofone	Aprovado e Não Classificado	54,3
Leandro Márcio de Andrade Costa	Trompete	Aprovado e Classificado	86,15
Claudione Marques de Lacerda	Trompete	Aprovado e Não Classificado	84,45
Hebert Germano Da Silva	Trombone	Aprovado e Classificado	94,3
Guilherme Alfredo Giffoni	Trombone	Aprovado e Classificado	83,8
Ricardo Agassis de Jesus Costa	Trombone	Aprovado e Não Classificado	58,95

Os candidatos aprovados e classificados deverão aguardar a convocação que será publicado no Informativo Oficial de São Pedro da Aldeia.

São Pedro da Aldeia, 09 de novembro de 2023.

THIAGO SILVA MARQUES

Secretário Municipal de Cultura

PREVISPA**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos****PREVISPA****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA****EXTRATO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL PAA PAGAMENTO DE DEVOLUÇÕES DE VALORES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
– PAGAMENTO REALIZADO EM NOVEMBRO/2023.**

Processo: 50/2022

Espécie: Acordo de Extrajudicial para devolução de valores de contribuições previdenciárias descontadas sobre parcelas transitórias.

Fundamento legal: Lei nº 2.983/2021 c/c Portaria nº 20/2022.

Partícipes: Marinete Rodrigues Marinho x Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA.

Data da Assinatura: 07 de novembro de 2023

Processo: 433/2022

Espécie: Acordo de Extrajudicial para devolução de valores de contribuições previdenciárias descontadas sobre parcelas transitórias.

Fundamento legal: Lei nº 2.983/2021 c/c Portaria nº 20/2022.

Partícipes: Lourdes Helena da Costa Rodrigues x Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA.

Data da Assinatura: 01 de novembro de 2023

Processo: 369/2022

Espécie: Acordo de Extrajudicial para devolução de valores de contribuições previdenciárias descontadas sobre parcelas transitórias.

Fundamento legal: Lei nº 2.983/2021 c/c Portaria nº 20/2022.

Partícipes: Nazareth da Cruz Barbosa x Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA.

Data da Assinatura: 01 de novembro de 2023

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº 267/2023

CONTRATADO: J NEVES PACHECO PNEUS ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e realização dos serviços para o veículo oficial FIAT SIENA - Placa KRQ 8B72, pertencente a frota da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

VALOR: R\$4.630,00 (quatro mil e seiscentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

RAZÃO DA ESCOLHA: Dentre os orçamentos realizados, a empresa J.NEVES PACHECO PNEUS ME (CNPJ: 06.969.121.0001-22), apresentou o menor valor e encontra-se apta para a realização do serviço, conforme certidões negativas apensadas ao processo. Vale ressaltar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme comprovação dos 3 (três) orçamentos anexos ao processo nº 267/2023.

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Contratos
Matri.1607/ COM

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, 09 de novembro de 2023.

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
Presidente da CMSPA

PORTARIA Nº 114 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no uso de suas atribuições que lhe confere o **Art. 71, inciso II, alínea “b”, item 1, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno.**

R E S O L V E

I – **EXONERAR**, a pedido **RONIVALDO DIAS PORTO**, retroativo a 1º de outubro do fluente ano do Cargo de **DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR** padrão **CCDAS-6**, da Estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara, nomeado(a) pela Portaria nº 042, de 01 de março de 2023.

P.R. Cumpra-se.

São Pedro da Aldeia (RJ), 02 de outubro de 2023.

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES

Presidente

PORTARIA Nº 115 DE 01 DE OUTUBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no uso de suas atribuições que lhe confere o **Art. 71, inciso II, alínea “b”, item 1, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno.**

R E S O L V E

I – **NOMEAR**, **NOEMIA FREITAS DE SOUZA**, a partir da presente data do fluente ano, para exercer em comissão o cargo **DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR**, padrão **CCDAS-6**, da Estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara, de conformidade com a **Resolução nº. 1.939 de 13 de abril de 2023**, com remuneração prevista na Legislação vigente.

P.R. Cumpra-se.

São Pedro da Aldeia (RJ), 01 de outubro de 2023.

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES

- Presidente-
